

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1541 DE 10 DE MARÇO DE 2016


Denomina oficialmente de **MARIA DIAS IBIAPINA** o prédio público que indica, e dá outras providências.

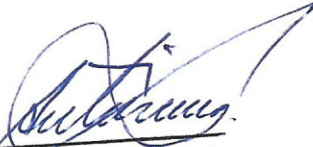
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina oficialmente de **COLÉGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA** o prédio da escola de tempo integral, do Bairro Cohab III, situado na Rua Maximino Barreto Lima, s/nº, nesta cidade de Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2016.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO: 
Antônio Lourenço Tomás Arcaño
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

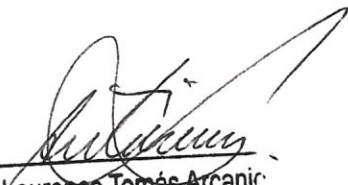
SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1406/16
Ref. Projeto de Lei nº 1959/16

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Denomina oficialmente de **MARIA DIAS IBIAPINA** o prédio
público que indica, e dá outras providências.” aprovado pela
Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua
SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2016.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO: 
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE